



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS *Campus*
SOROCABA**
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA - PPGEc-
So/UFSCar**

Rodovia João Leme dos Santos, km 110, Bairro
Itinga CEP 18052-780 - Sorocaba - São Paulo –
Brasil Telefone: (15) 3229-5991
<https://www.ppgec.ufscar.br/pt-br>



Norma Complementar nº 07 de 16 de junho de 2023
Regulamenta os procedimentos de autoavaliação do PPGEc-So

***Regulamenta os procedimentos de
autoavaliação do Programa de Pós-
Graduação em Economia da UFSCar
campus Sorocaba, para alterá-la, conforme
segue:***

A Comissão de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal de São Carlos campus Sorocaba, no uso de suas atribuições que confere o Inciso I do Art. 13º da Resolução COPG nº 009 de 04 de janeiro de 2021 que dispõe sobre o novo Regimento Geral da Pós- Graduação da UFSCar, e

Considerando as orientações da Comissão de Área de Economia da CAPES;

Considerando a necessidade de acompanhamento do desempenho do programa e primando pela qualidade do PPGEc-So; resolve:

APROVAR a Política e os Procedimentos de Autoavaliação do Programa de Pós-Graduação em Economia do campus Sorocaba da Universidade Federal de São Carlos (PPGEc-So).

I – APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS DA AUTOAVALIAÇÃO

Art. 1º O procedimento de autoavaliação do PPGEc-So tem como objetivo o autoconhecimento do programa, promovendo a compreensão de suas relações com a comunidade. Para tanto, serão realizados diagnósticos da percepção interna e externa do programa, com foco na formação do discente e na produção de conhecimento. A análise do autoconhecimento inclui dimensões regionais, históricas, culturais e sociais, e será realizada através da coleta, tratamento e análise de informações relativas ao próprio programa, e a seu corpo discente, docente e técnico administrativo. Serão coletadas informações relacionadas ao Planejamento Estratégico do PPGEc-So, às atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas, às relações do programa com a sociedade, à infraestrutura física disponível, e à gestão da coordenação do PPGEc. O acompanhamento histórico destas informações permitirá observar se a evolução do desempenho do programa está em sintonia com planejamento futuro definido pelo Conselho do PPGEc-So.

Art. 2º Os procedimentos de autoavaliação do Programa de Pós-Graduação em Economia (PPGEc-So) serão implementados em consonância com os procedimentos adotados pela Universidade Federal de São Carlos. Os procedimentos descritos serão também guiados pelas definições e indicadores apontados na ficha de avaliação apresentada pela área de Economia na CAPES, e pelas recomendações propostas no relatório do grupo de trabalho da CAPES (2019) sobre Autoavaliação de Programas de Pós Graduação. Para tanto, será criada uma Comissão Própria de Avaliação (CPA). A CPA será responsável pela elaboração, implementação e divulgação do processo de autoavaliação. No desenvolvimento do processo de autoavaliação serão realizadas as seguintes atividades:

A) Instituição de uma comissão de autoavaliação para coordenar o processo (docente, discente,



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS *Campus*
SOROCABA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA - PPGEc-
So/UFSCar

Rodovia João Leme dos Santos, km 110, Bairro
Itinga CEP 18052-780 - Sorocaba - São Paulo –
Brasil Telefone: (15) 3229-5991
<https://www.ppgec.ufscar.br/pt-br>



Norma Complementar nº 07 de 16 de junho de 2023
Regulamenta os procedimentos de autoavaliação do PPGEc-So

gestão e funcionário/técnico);

B) Seleção e classificação de informações documentais;

C) Elaboração da proposta e dos instrumentos de coleta de dados;

D) Sensibilização da comunidade acadêmica sobre a importância do envolvimento de todos no processo;

E) Coleta de informações e construção de um banco de dados para manutenção dos registros;

F) Análises quantitativas e qualitativas das informações coletadas;

G) Divulgação e discussão com a comunidade acadêmica dos resultados apresentados nos relatórios parciais e final;

H) Implementação permanente do processo de autoavaliação.

II – OPERACIONALIZAÇÃO TÉCNICA DO PROCESSO DE AUTOAVALIAÇÃO

Art. 3º O processo de autoavaliação utilizado pelo PPGEc segue as recomendações propostas no relatório do grupo de trabalho CAPES (2019) sobre Autoavaliação de Programas de Pós-Graduação, que tem em vista:

§ 1º - o monitoramento da qualidade do programa, seu processo formativo, produção de conhecimento, atuação e impacto político, educacional, econômico e social;

§ 2º - o foco na formação discente pós-graduada na perspectiva da inserção social e/ou científica e/ou tecnológica e/ou profissional, presencial e/ou a distância do programa.

Art. 4º Esse processo seguirá as etapas:

A) Políticas e preparação;

B) Implementação e procedimentos;

C) Divulgação dos resultados;

D) Uso dos resultados;

E) Metavaliação.

III – POLÍTICAS E PREPARAÇÃO

Art. 5º A Comissão de Autoavaliação (CAA) será constituída pelos seguintes componentes do PPGEc-So:

I. coordenador;

II. vice-coordenador;

III. dois docentes (1 de cada linha de pesquisa do PPGEc);

IV. um funcionário/técnico do PPGEc-So;

V. um discente do PPGEc-So.

Art. 6º A elaboração do Plano de Autoavaliação (PAA) será realizada pela CAA com base:

I. na missão do PPGEc;

II. no PDI institucional;

III. nos resultados que vem obtendo em avaliações da Capes;

IV. na monitoria da qualidade do programa e do seu processo de formação.

Parágrafo único. A aprovação do PAA será realizada pelo colegiado do PPGEc-So.

IV - IMPLEMENTAÇÃO

Norma Complementar aprovada na 118ª reunião ordinária de 16/06/2023 do CPGEc.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS *Campus*
SOROCABA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA - PPGEc-
So/UFSCar

Rodovia João Leme dos Santos, km 110, Bairro
Itinga CEP 18052-780 - Sorocaba - São Paulo –
Brasil Telefone: (15) 3229-5991
<https://www.ppgec.ufscar.br/pt-br>



Norma Complementar nº 07 de 16 de junho de 2023
Regulamenta os procedimentos de autoavaliação do PPGEc-So

Art. 7º O levantamento e coleta de dados se darão em forma de pesquisa, procedendo-se a uma avaliação baseada nos aspectos quanti/qualitativos, com ênfase no qualitativo. Serão adotadas como técnicas de pesquisa: análise documental e aplicação de relatórios e formulários de avaliação. Sendo que os dados serão tabulados e as informações sistematizadas.

§ 1º - Análise documental – Serão analisados os seguintes documentos: APCN - Proposta do Programa, Regimento do Programa, Leis, Pareceres e Instruções Normativas, Parcerias e Convênios. Construção de um banco de dados contendo o cadastro geral do Programa conforme os indicadores descritos no quadro do Art. 8º desta Norma Complementar. As informações para compor o banco de dados serão coletadas pela Secretaria e Coordenação do Programa.

§ 2º - Aplicação dos instrumentos de coleta de dados - A coleta de dados será realizada a partir do preenchimento de relatórios e formulários de avaliação aos docentes, discentes, gestores e funcionários. Os relatórios e formulários serão elaborados para cada segmento com a participação dos mesmos e seu preenchimento será requerido para o universo da população. Os elementos dos relatórios e formulários devem contemplar as dimensões e os indicadores previstos nesta proposta de Autoavaliação.

§ 3º - Tabulação e sistematização das informações – Será construído um banco de dados em que serão transcritos todos os dados e informações, coletados de forma bruta. As questões fechadas dos formulários serão tabuladas a partir da frequência das respostas e as questões abertas, serão transcritas para posterior categorização. A Comissão de Autoavaliação (CAA) analisará todos os dados e construirá um relatório preliminar.

§ 4º - Frequência de coleta - A coleta de dados será realizada anualmente, compondo assim quatro relatórios dentro do quadriênio de avaliação da CAPES.

Art. 8º O PAA considerará as seguintes dimensões e indicadores que compõem as categorias de análises:

Dimensões sugeridas	Indicadores sugeridos
Proposta do Programa	- Objetivos do Programa - Contextualização histórica do curso - Linhas de pesquisa existentes e as relações entre elas - Políticas de credenciamento, descredenciamento e credenciamento de docentes - Inserção social do programa - Organização curricular - Atuação do Conselho do PPGEc - Índice de trabalho coletivo dentro do programa - Participação dos docentes do programa em projetos de pesquisa (ênfatizando a participação como coordenadores de projetos financiados) - Intercâmbios existentes entre o PPGEc e outras



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS *Campus*
SOROCABA
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA - PPGEc-
So/UFSCar**

Rodovia João Leme dos Santos, km 110, Bairro
Itinga CEP 18052-780 - Sorocaba - São Paulo –
Brasil Telefone: (15) 3229-5991
<https://www.ppgec.ufscar.br/pt-br>



Norma Complementar nº 07 de 16 de junho de 2023
Regulamenta os procedimentos de autoavaliação do PPGEc-So

	instituições
Estrutura administrativa, organizacional, e infraestrutura existente	- Estrutura física - Recursos financeiros recebidos e utilizados - Número de alunos matriculados - Número de funcionários técnico- administrativos - Número de afastamentos para qualificação - Número de salas utilizadas pelo programa (coordenação, secretaria, salas de aula, salas de pesquisa para docentes e alunos, sala de seminários, sala de defesas etc.) - Condição de funcionamento das salas de aula, incluindo disponibilidade de equipamentos - Limpeza dos espaços físicos - Estado de conservação dos equipamentos utilizados pelo programa - Biblioteca (levantamento do acervo físico e digital relevante ao Programa) - Número de laboratórios de pesquisa - Nível de atualização e conteúdo disponível no website do programa
Docente	- Número de docentes credenciados (permanentes e colaboradores) no programa - Número de docentes permanentes no programa - Número de orientações por docente permanentes/ano - Nível, área de atuação e tempo de formação - Tempo de serviço na instituição e no programa - Grau de participação nas decisões do Programa - Índice de conexão entre o docente e outros membros do Programa (docentes e discentes) - Índice de conexão entre o docente e pesquisadores de outras instituições - Índice de internacionalização docente
Discente	- Critérios de seleção discentes - Rendimento acadêmico - Fluxo discente - Tempo de titulação - Participação de membros doutores em bancas de qualificação e de defesas de dissertação - Uso da biblioteca pelos discentes - Uso dos laboratórios pelos discentes - Participação em projetos, grupos e redes de pesquisa - Número de bolsas concedidas - Participação em conselhos acadêmicos - Produção acadêmica avaliada de acordo com critérios da área de Economia – CAPES
Funcionários técnico-administrativos	- Titulação



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS *Campus*
SOROCABA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA - PPGEc-
So/UFSCar

Rodovia João Leme dos Santos, km 110, Bairro
Itinga CEP 18052-780 - Sorocaba - São Paulo –
Brasil Telefone: (15) 3229-5991
<https://www.ppgec.ufscar.br/pt-br>



Norma Complementar nº 07 de 16 de junho de 2023
Regulamenta os procedimentos de autoavaliação do PPGEc-So

	- Qualificação (realização de cursos de aperfeiçoamento e treinamentos) - Desempenho - Relação com professores, alunos e coordenação
Gestão	- Procedimento e forma de distribuição das disciplinas do curso - Acompanhamento das atividades do programa - Orientação acadêmica para ingressantes - Incentivo à qualificação e à produção acadêmica, técnica e tecnológica - Cumprimento dos critérios de avaliação da área na CAPES - Atualização de informações do programa junto à CAPES - Atendimento à comunidade acadêmica - Ações para solucionar problemas do programa - Avaliação da gestão na ótica do discente, do docente e dos técnicos administrativos - Tempo de dedicação ao programa
Produção bibliográfica	- Publicação qualificada do programa por docente permanente - Atendimento aos índices e demais critérios estabelecidos na ficha de avaliação da área de Economia - CAPES
Produção técnica e tecnológica	- Número de produtos técnicos e tecnológicos por docente permanente, conforme critérios estabelecidos na ficha de avaliação da área de Economia – CAPES
Atividades de extensão	- Número de projetos de extensão coordenados pelos docentes do PPGEc-So

Art. 9º O cronograma de atividades do PAA é apresentado no quadro a seguir.

Atividades a serem desenvolvidas	Ano: 20XX											
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Encaminhar proposta para aprovação no Conselho e nomear a Comissão de Autoavaliação (CAA)		X										
Elaboração dos instrumentos para coleta de dados		X	X									
Discussão e apresentação da proposta aos professores e pós-graduandos			X	X								
Aplicação das técnicas e instrumentos de coleta de dados					X	X	X					
Organização, sistematização e análise dos dados coletados							X	X				
Elaboração do relatório preliminar de Autoavaliação									X	X		



Norma Complementar nº 07 de 16 de junho de 2023
Regulamenta os procedimentos de autoavaliação do PPGEc-So

[illegible]

Art. 10º Os resultados serão divulgados em base anual na forma de relatórios e em workshops constituídos por docentes, discentes e funcionários/técnicos envolvidos com o PPGEc-So.

Art. 11º Uma assembleia composta por docentes, discentes e funcionários/técnicos envolvidos com o PPGEc-So será conduzida após a divulgação dos resultados, para:

II. Identificação de ações corretivas e preventivas para serem implementadas, considerando o planejamento estratégico do PPGEc-So;

III. Elaboração conjunta com os docentes, discentes e funcionários de um plano das ações estratégicas.

IV. Divulgação dos resultados das ações junto aos envolvidos com o PPGEc-So e à CAPES.

V. Elaboração de um documento analítico que contemple os pontos fortes e fracos do programa/curso precedido de sugestões que visem melhorias qualitativas em cada dimensão. Desse documento sairá um acordo das mudanças que serão implementadas para os próximos anos, traduzidas em metas e ações que serão integradas ao Planejamento do Programa.

Art. 12º O PPGEc-So deve avaliar para fins de melhoramento a própria sistemática de autoavaliação utilizada durante determinado ciclo. Os seguintes descritores devem ser considerados:

I. Políticas e Preparação - a partir dos envolvidos com o PPGEc-So, serão levantados os pontos fortes e pontos fracos do programa, considerando a avaliação anterior da CAPES e aspectos políticos, técnicos e culturais;

II. Implementação – os métodos e instrumentos de avaliação, os critérios e indicadores, a forma de agregação e análise das informações qualitativas e quantitativas devem ser avaliados em relação a sua pertinência;

III. Disseminação e uso dos resultados – o processo de problematização das informações oriundas da autoavaliação precisa estar alinhado com o planejamento estratégico de forma que as ações provenientes dessa problematização possam contribuir para melhoria do programa, sendo



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS *Campus*
SOROCABA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA - PPGEc-
So/UFSCar

Rodovia João Leme dos Santos, km 110, Bairro
Itinga CEP 18052-780 - Sorocaba - São Paulo –
Brasil Telefone: (15) 3229-5991
<https://www.ppgec.ufscar.br/pt-br>



Norma Complementar nº 07 de 16 de junho de 2023
Regulamenta os procedimentos de autoavaliação do PPGEc-So

que essas ações e resultados precisam ser divulgados para toda a comunidade e para a CAPES.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º Os casos omissos nessa Norma Complementar serão analisados e avaliados pela CPGEc-So.

Art. 15º A presente norma poderá ser alterada sempre que existir a necessidade de compatibilizá-la com instrumentos normativos, como os documentos da Área de Economia da CAPES.

Art. 16º Esta Norma Complementar entra em vigor na data da sua aprovação pela CPGEc-So.

Sorocaba, 16 de junho de 2023.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Silva
Presidente da Comissão de Pós-Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS *Campus* SOROCABA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA - PPGEc-So/UFSCar

Rodovia João Leme dos Santos, km 110, Bairro Itinga

CEP 18052-780 - Sorocaba - São Paulo – Brasil

Telefone: (15) 3229-5991

ppgec@ufscar.br



Norma Complementar nº 07 de 16 de junho de 2023
Regulamenta os procedimentos de autoavaliação do PPGEc-So

VI.